**"Execução de Alimentos" pelo Novo CPC, fundada em título executivo judicial - Cumprimento de sentença**

**Procedimentos de expropriação de bens (penhora) e coação pessoal (prisão civil).**

[Salvar](http://magnofogaca.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/323450471/execucao-de-alimentos-pelo-novo-cpc-fundada-em-titulo-executivo-judicial-cumprimento-de-sentenca?utm_campaign=newsletter-daily_20160413_3176&utm_medium=email&utm_source=newsletter) • [8 comentários](http://magnofogaca.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/323450471/execucao-de-alimentos-pelo-novo-cpc-fundada-em-titulo-executivo-judicial-cumprimento-de-sentenca?utm_campaign=newsletter-daily_20160413_3176&utm_medium=email&utm_source=newsletter#comments) • [Imprimir](http://magnofogaca.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/323450471/execucao-de-alimentos-pelo-novo-cpc-fundada-em-titulo-executivo-judicial-cumprimento-de-sentenca?print=true) • [Reportar](http://magnofogaca.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/323450471/execucao-de-alimentos-pelo-novo-cpc-fundada-em-titulo-executivo-judicial-cumprimento-de-sentenca?utm_campaign=newsletter-daily_20160413_3176&utm_medium=email&utm_source=newsletter)

Publicado por [Magno Angelo Ribeiro Fogaça](http://magnofogaca.jusbrasil.com.br/) - 1 dia atrás

14

**Nobres colegas**

Devemos nos atentar, inicialmente, que o [Novo CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15) manteve a regra do antigo Código, no sentido que a execução de **título judicial** será feita por **cumprimento de sentença** nos próprios autos, deixando a **ação de execução autônoma** para os **títulos executivos extrajudiciais**.

Avançou o [Novo CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15) ao prever expressamente que o título executivo que reconheça a obrigação de prestar alimentos também seguirá essa regra, ou seja, se a obrigação se deu através de título executivo judicial, a execução será feita através de cumprimento de sentença (arts. [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e ss, [NCPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15)), ser for título executivo extrajudicial, será ação autônoma de execução (arts. [911](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28888726/artigo-911-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e ss, [NCPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15)).

Dea forma, no **caso do não pagamento de pensão alimentícia fixada em sentença judicial (art. 515, I, NCPC) ou acordo homologado em juízo, (art.** [**515**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891828/artigo-515-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015)**,** [**II**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891824/inciso-ii-do-artigo-515-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015)**,** [**NCPC**](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15)**) deverá ser feito obrigatoriamente por cumprimento de sentença,** observando-se o procedimento previsto nos artigos5288 e ssss. DoNovo CPCC.

Nesse sentido, **Rolf Madaleno**:

(...) com a sanção presidencial da Lei nº [13.105](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), o [Código de Processo Civil de 2015](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15) torna obsoleta toda essa discussão acerca da aplicação do cumprimento da sentença às ações de execução de alimentos, havendo sua expressa previsão a partir do artigo [513](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891850/artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) do diploma processual de 2015.(...)

A **jurisprudência**, na verdade, já era nesse sentido desde o [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73)/73, em virtude das reformas trazidas pela **Lei n.** [**11.232**](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96141/lei-11232-05)**/2005**. Vejamos:

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. APLICABILIDADE DO ART. [475-J](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28966771/artigo-475j-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) DO [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73).

A Turma decidiu ser possível a cobrança de verbas alimentares pretéritas mediante cumprimento de sentença (art. [475-J](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28966771/artigo-475j-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73)). Sustentou-se que, após a reforma processual promovida pela Lei n. [11.232](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96141/lei-11232-05)/2005, em que se buscou a simplificação do processo de execução, há de se conferir ao artigo [732](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651372/artigo-732-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73) - que prevê rito especial para a satisfação de créditos alimentares - interpretação consoante a urgência e a importância da execução de alimentos. Assim, tendo como escopo conferir maior celeridade à entrega na prestação jurisdicional, devem ser aplicadas às execuções de alimentos as regras do cumprimento de sentença estabelecidas no art. [475-J](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28966771/artigo-475j-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73). [**REsp 1.177.594-RJ**](http://www.stj.jus.br/webstj/processo/justica/jurisprudencia.asp?tipo=num_pro&valor=REsp1177594)**, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 21/6/2012.**

Assim, não restando qualquer dúvida sobre a necessidade de adotar o procedimento do cumprimento de sentença para cobrar prestações alimentícias não pagas, **venho aqui compartilhar com vocês 2 (dois) modelos de cumprimento de sentença** que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; um para débitos antigos, pelo rito de expropriação de bens; outro para débitos recentes, assim compreendidos aqueles três últimos à propositura do pedido e mais aqueles se vencerem no curso do processo, pelo rito da coação pessoal (prisão civil).

**MODELO 01: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RITO DA PENHORA DE BENS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_ ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO – ESTADO DE SÃO PAULO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0000000-00.2016.8.26.0405

(NOME E QUALIFICAÇÃO), por seu advogado (doc. 01), com escritório no endereço ao final informado, onde recebe suas intimações e publicações, nos autos do processo em epígrafe, que move em face (NOME E QUALIFICAÇÃO), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [831](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28889581/artigo-831-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e seguintes do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), promover o pedido de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que reconheceu a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos, por expropriação de bens, pelas razões a seguir expostas.

- I - Do título executivo judicial

1. Em audiência realizada perante este MM. Juízo (fls. \_\_), ficou acordado que o genitor, ora Executado, pagaria à filha, ora Exequente, a título de pensão alimentícia, as seguintes quantias: *a)* estando com vínculo empregatício, o genitor contribuiria com a quantia equivalente a 30% (trinta por cento) de seus rendimentos líquidos, incluindo férias, 13º salário, horas extras e verbas rescisórias; *b)* em caso de trabalho sem vínculo empregatício ou desempregado, o genitor contribuiria com a quantia equivalente a XX salários mínimo vigente, todo dia 10 (dez) de cada mês.

2. Referido acordo foi regularmente homologado por este MM. Juízo, (fl. \_\_), constituindo-se, assim, título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do [515](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891828/artigo-515-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), inciso [II](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891824/inciso-ii-do-artigo-515-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15). Não obstante a razoabilidade do acordo celebrado, que unicamente visou homenagear o *princípio do melhor interesse da criança*, tem-se que o Executado está em mora com suas obrigações, pois não paga pensão alimentícia à filha desde o mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.015.

- II - Do débito alimentar exequendo

3. O débito alimentar exequendo atinge hodiernamente a quantia de R$ 00000,00 (xxxxxxx), referente às prestações vencidas nos meses de XXXXXX de 2015 a XXXXXX de 2016, conforme inclusa memória de cálculo (doc. 02).

4. Esclarece a Exequente, por oportuno, que as prestações alimentícias recentes estão sendo cobradas em procedimento autônomo, nos termos do artigo [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§ 3º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891636/par%C3%A1grafo-3-artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15).

- IV- Dos pedidos

5. Ante o exposto, e nos termos dos artigos [513](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891850/artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [831](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28889581/artigo-831-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e seguintes, todos do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), requer-se:

a) os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do artigo [98](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895641/artigo-98-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), vez que a Exequente não possui condições financeiras de custear a presente demanda, sem prejuízo do próprio sustento, conforme declaração anexa (doc. 03);

b) a intimação do ilustre representante do Ministério Público, nos termos do artigo [698](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28890619/artigo-698-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), para que intervenha no feito até o final;

c) a intimação do Executado, por carta com aviso de recebimento, conforme autoriza o artigo [513](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891850/artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§ 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891846/par%C3%A1grafo-2-artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), inciso [II](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891842/inciso-ii-do-par%C3%A1grafo-2-do-artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), para que efetue, no prazo de 3 (três) dias, o pagamento da quantia de R$ 00000,00 (xxxx), ou apresente, no mesmo prazo, justificativa plausível, sob pena de ser protestada a dívida alimentar e de serem penhorados tantos bens bastem para satisfação do crédito, nos termos dos artigos [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§ 1º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891640/par%C3%A1grafo-1-artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e [831](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28889581/artigo-831-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e seguintes do mesmo diploma legal;

d) a expedição de ofício, com fulcro no artigo [529](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891622/artigo-529-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), ao novo empregador do Executado (DADOS DO EMPREGADOR), determinando que proceda com o desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento, devendo o valor ser depositado na conta poupança nº 000000, agência 0000, Banco XXXX, de titularidade da genitora da Exequente; devendo, ainda, enviar a este Douto Juízo cópia dos comprovantes de rendimentos do alimentante desde o mês de XXXXXX de 2.015, com escopo de apurar-se o valor real do débito cobrado neste feito;

e) a condenação do Executado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do artigo [85](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895767/artigo-85-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§ 1º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895765/par%C3%A1grafo-1-artigo-85-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15).

- V- Das publicações e/ou intimações

6. Requer-se, por fim, sejam todas as publicações e intimações, referentes a este procedimento de cumprimento de sentença, expedidas somente em nome de seu patrono, qual seja, (NOVO DO ADVOGADO, ENDEREÇO E EMAIL), sob pena de nulidade processual, nos termos dos artigos [77](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895850/artigo-77-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), inciso [V](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895840/inciso-v-do-artigo-77-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015); [272](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894274/artigo-272-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§§ 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894267/par%C3%A1grafo-2-artigo-272-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e [5º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894260/par%C3%A1grafo-5-artigo-272-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015); e 273, todos do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), bem como seja efetuado o cadastro e habilitação ao Sistema de Processo Eletrônico deste advogado, garantindo-se, assim, o peticionamento eletrônico e a consulta a todos os atos do processo, nos termos dos artigos 1.224, § 1º, 1.225, *caput*, e 1.226, inciso I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Osasco, 11 de abril de 2016.

**MODELO 02 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RITO DA PRISÃO CIVIL**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_ ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO – ESTADO DE SÃO PAULO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 0000000-00.2016.8.26.0405

(NOME E QUALIFICAÇÃO), por seu advogado (doc. 01), com escritório no endereço ao final informado, onde recebe suas intimações e publicações, nos autos do processo em epígrafe, que move em face (NOME E QUALIFICAÇÃO), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e seguintes do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), promover o pedido de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que reconheceu a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos, por coação pessoal, pelas razões a seguir expostas.

- I - Do título executivo judicial

1. Em audiência realizada perante este MM. Juízo (fls. \_\_\_), ficou acordado que o genitor, ora Executado, pagaria à filha, ora Exequente, a título de pensão alimentícia, as seguintes quantias: *a)* estando com vínculo empregatício, o genitor contribuiria com a quantia equivalente a 30% (trinta por cento) de seus rendimentos líquidos, incluindo férias, 13º salário, horas extras e verbas rescisórias; *b)* em caso de trabalho sem vínculo empregatício ou desempregado, o genitor contribuiria com a quantia equivalente a XX salários mínimo vigente, todo dia 10 (dez) de cada mês.

2. Referido acordo foi regularmente homologado por este MM. Juízo, (fl. \_\_\_), constituindo-se, assim, título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do [515](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891828/artigo-515-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), inciso [II](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891824/inciso-ii-do-artigo-515-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15). Não obstante a razoabilidade do acordo celebrado, que unicamente visou homenagear o *princípio do melhor interesse da criança*, tem-se que o Executado está em mora com suas obrigações, pois não paga pensão alimentícia à filha desde o mês de XXXX de 2.015.

- II - Do débito alimentar exequendo – Três últimas prestações e as que se vencerem no curso do processo

3. O [parágrafo 3º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891636/par%C3%A1grafo-3-artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do artigo [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15) estabelece que *“Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses”.*

4. Adiante, o parágrafo 7º, do referido dispositivo legal, dispõe que “O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo”.

5. Dessa forma, o débito alimentar ora exequendo atinge hodiernamente a quantia de R$ XXXXXX, XX (XXXXXX), referente às prestações vencidas nos meses de XXXXX, XXXXX e XXXX do presente ano, conforme inclusa memória de cálculo (doc. 02).

- IV- Dos pedidos

6. Ante o exposto, e nos termos dos artigos [513](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891850/artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [528](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891642/artigo-528-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e seguintes, todos do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), requer-se:

a) os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do artigo [98](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895641/artigo-98-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), vez que a Exequente não possui condições financeiras de custear a presente demanda, sem prejuízo do próprio sustento, conforme declaração anexa (doc. 03);

b) a intimação do ilustre representante do Ministério Público, nos termos do artigo [698](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28890619/artigo-698-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), para que intervenha no feito até o final;

c) a intimação do Executado, por carta com aviso de recebimento, conforme autoriza o artigo [513](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891850/artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§ 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891846/par%C3%A1grafo-2-artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), inciso [II](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891842/inciso-ii-do-par%C3%A1grafo-2-do-artigo-513-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), para que efetue, no prazo de 3 (três) dias, o pagamento da quantia de R$ XXXX (xxxxx) e mais das prestações que se vencerem no transcorrer do processo, ou apresente, no mesmo prazo, justificativa plausível, sob pena de ser protestada a dívida alimentar e de ser decretada sua prisão civil, nos termos dos parágrafos 1º e 3º, do artigo 528, do mesmo diploma legal;

d) a expedição de ofício, com fulcro no artigo [529](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28891622/artigo-529-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), ao novo empregador do Executado, a saber, (EMPREGADOR DO EXECUTADO), determinando que proceda com o desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento, devendo o valor ser depositado na conta poupança nº 0000000, agência 0000, Banco XXXXX, de titularidade da genitora da Exequente; devendo, ainda, enviar a este Douto Juízo cópia dos comprovantes de rendimentos do alimentante desde o mês de XXXXX de 2.015, com escopo de apurar-se o valor real do débito cobrado neste feito;

e) a condenação do Executado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do artigo [85](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895767/artigo-85-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§ 1º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895765/par%C3%A1grafo-1-artigo-85-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15).

- V- Das publicações e/ou intimações

7. Requer-se, por fim, sejam todas as publicações e intimações, referentes a este procedimento de cumprimento de sentença, expedidas somente em nome de seu patrono, qual seja, (NOME DO ADVOGADO, ENDEREÇO E EMAIL), sob pena de nulidade processual, nos termos dos artigos [77](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895850/artigo-77-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), inciso [V](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28895840/inciso-v-do-artigo-77-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015); [272](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894274/artigo-272-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015), [§§ 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894267/par%C3%A1grafo-2-artigo-272-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015) e [5º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894260/par%C3%A1grafo-5-artigo-272-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015); e 273, todos do [Novo Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/174276278/lei-13105-15), bem como seja efetuado o cadastro e habilitação ao Sistema de Processo Eletrônico deste advogado, garantindo-se, assim, o peticionamento eletrônico e a consulta a todos os atos do processo, nos termos dos artigos 1.224, § 1º, 1.225, *caput*, e 1.226, inciso I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Termos em que, pede deferimento.

Por fim, para os Colegas que atuam perante o [**TJSP**](http://www.tjsp.jus.br/Default.aspx), vale consultar o teor do [**Comunicado CG nº 1631/2015**](http://www.tjsp.jus.br/Institucional/Corregedoria/Comunicados/Comunicado.aspx?Id=7037), que dispõe, entre outros pontos, que o cumprimento de sentença deve ser protocolizado, em regra, como "Petição Intermediária de 1º Grau", escolhendo-se a Categoria "Execução de sentença" e, no Tipo de Petição, deverá ser selecionado o item "156 - Cumprimento de Sentença".

Espero que os modelos acima possam acrescentar ou facilitar o diaadia do escritório de vocês. Com certeza, ajustes devem ser feitos, não só para aprimorar as peças, mas também para dar o toque pessoal de cada advogado.

Forte abraço

**MAGNO ANGELO** [**RIBEIRO FOGAÇA**](http://ribeirofogaca.adv.br/)



[**Magno Angelo Ribeiro Fogaça**](http://magnofogaca.jusbrasil.com.br/)

advogado

Advogado. Bacharel em Direito pela UNIFIEO em 2008. Pós-graduado em Direito de Família e Sucessões pela Escola Paulista de Direito - EPD. Associado ao IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família, à AASP - Associação dos Advogados de São Paulo e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Sec...